



GAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº2586 DE 13 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e conceder auxílio financeiro e dá outras providências.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no órgão Secretaria de Município da Educação e Cultura na atividade 2.080 – Apoio e Incentivo a Feira Municipal do Livro.

33.50.41 – Contribuições (recurso 01) R\$15.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito a ser aberto na forma do Art. 1º, servirão de recursos a anulação de dotação na seguinte unidade orçamentária.

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DOS TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS, INTERIOR E TRÂNSITO MUNICIPAL

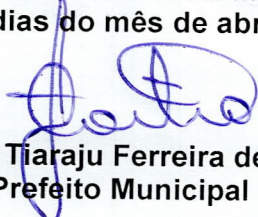
08.01.26.782.0055.1.013 – Aquisição de viaturas, caminhão, máquinas de terraplanagem e equipamentos para malha viária.

32.90.23 – Juros, deságio e desc. Da dívida mob. – Rec. 01 R\$15.000,00

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e conceder auxílio financeiro para realização da feira do livro, através de repasse a Paróquia Nossa Senhora da Assunção, inscrita no CNPJ sob o nº 93.297.315/0003-95.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2010.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal


Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

Municipal da Prefeitura

13

04

10